



REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SUA CARREIRA MERECE ESSA CHANCE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SUA CARREIRA MERECE ESSA CHANCE.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida, Pós-Graduação EAD e Profissionalizante. Exceto para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A Campanha Sua Carreira Merece Essa Chance terá vigência nos seguintes períodos:
- 1) Para polos de apoio presencial e Call Center, do dia 14 de março de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia 20 de março de 2023, às 20h00min (horário de Brasília).
- 2) Para o site de inscrições dos cursos de Graduação EAD, do dia 14 de março de 2023, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia 20 de março de 2023, às 23h59min (horário de Brasília).
- 2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de março de 2023 e 20 de março de 2023.
- 2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em 21 de março de 2023 a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia 27 de março de 2023.
- 2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 14 de março de 2023 e 27 de março de 2023.





2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. <u>DOS DESCONTOS - GRADUAÇÃO EAD, METODOLOGIA HÍBRIDA e CURSOS PROFISSIONALIZANTES</u>

- 3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida e Cursos Profissionalizantes, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
 - 3.1.1. Durante a vigência da campanha entre os dias 14 de março de 2023 a 20 de março de 2023, será ofertado o desconto de 30% (20% + 10% pontualidade), a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida, exceto para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso e polos internacionais.
 - 3.1.2. Durante a vigência da campanha entre os dias 14 de março de 2023 a 20 de março de 2023, será ofertado o desconto de 40% (30% + 10% pontualidade), a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos Profissionalizantes, exceto para os polos internacionais.
 - 3.1.3. Durante a vigência da campanha entre os dias 21 de março de 2023 a 27 de março de 2023, será ofertado o desconto de 30% (20% + 10% pontualidade), a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos de Metodologia Híbrida, exceto para os cursos de polos internacionais.
 - 3.1.4. Durante a vigência da campanha entre os dias 21 de março de 2023 a 27 de março de 2023, será ofertado o desconto de 40% (30% + 10% pontualidade), a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos de Graduação EAD e Profissionalizantes, exceto para os cursos do Agora Eu Posso e polos internacionais.
- 3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade terá o valor de acordo com a tabela abaixo:

Modalidade/Metodologia	Valor da 1ª Mensalidade
Graduação EAD e Profissionalizante	R\$ 49,90
Híbridos Bem-Estar e Power Tech	R\$ 119,00
Híbridos Engenharias, Agronomia, Arquitetura, Saúde e Enfermagem	R\$ 149,00

3.2.1. Os polos de Dubai – UAE, Genebra – CH e JOSO - JP participam dessa condição especial.





- 3.2.2. Os candidatos inscritos nos cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida através dos processos seletivos Egresso, Portador de Diploma e Transferência Externa seguem as regras do regulamento da Campanha 1ª mensalidade (REG 1.59 Campanha 1ª Mensalidade 52/2023).
- 3.2.3. A 1ª mensalidade, de acordo com a tabela acima, será ofertada para todos os cursos de Graduação EAD UniCesumar e Profissionalizantes inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.
- 3.3. Para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos processos seletivos: Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 3.4. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
- 3.5. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 70% do valor da hora/aula.
- 3.6. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo 52/2023 e 72/2023 que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida e Profissionalizante.
- 4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida e Profissionalizante, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link https://inscricoes.unicesumar.edu.br/ até o fim da vigência da campanha.

5. <u>REGRAS E RESTRIÇÕES – GRADUAÇÃO EAD, METODOLOGIA HÍBRIDA e</u> PROFISSIONALIZANTES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Sua Carreira Merece Essa Chance.





- 5.2. Para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.
- 5.3. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 14 de março de 2023 a 27 de março de 2023 (conforme Item 2).
- 5.4. Para candidatos inscritos no processo seletivo 52/2023 nos cursos de Graduação EAD e cursos da metodologia Híbrida que, durante o período da campanha, tenham a Bolsa CAMPANHA SUA CARREIRA MERECE ESSA CHANCE lançada e o boleto gerado, a solicitação de desconto para essa inscrição poderá ser enviada até o dia 27 de março de 2023.
- 5.5. Durante a vigência da campanha para os cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida e cursos Profissionalizantes, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 3.1, exceto para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso.
 - 5.5.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.5.2. Polos Internacionais não participam da Campanha Sua Carreira Merece Essa Chance para demais mensalidades
- 5.6. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.7. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 3.2.
- 5.8.Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.8.1. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha. Polos internacionais não participam da campanha.
- 5.9. Para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou, no momento da inscrição, por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.
- 5.10. Para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida os descontos dessa campanha não são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, exceto bolsas provenientes do canal de digital, call center, polo e bolsas do Programa de Indicação.





- 5.10.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
- 5.10.2. Para os cursos profissionalizantes, os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal de digital, call center ou polo.
- 5.11. Os descontos referentes à campanha, ofertados para os cursos de Graduação EAD, Metodologia Híbrida e profissionalizante, **não** são cumulativos com outras campanhas comerciais.
- 5.12. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.13. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 5.14. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.15. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.16. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 5.17. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.18. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.19. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.20. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. <u>DOS DESCONTOS - PÓS-GRADUAÇÃO EAD</u>





- 6.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Pós-Graduação EAD, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
 - 6.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o desconto de 30% (20% + 10% pontualidade), a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os cursos de Pós-Graduação EAD (exceto o curso Gestão do Amanhã), exceto para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso e polos internacionais.
- 6.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade terá o valor de **R\$ 49,90**.
 - 6.2.1. Os polos de Dubai UAE, Genebra CH e JOSO JP participam dessa condição especial.
 - 6.2.2. A 1ª mensalidade, de acordo com a tabela acima, será ofertada para todos os cursos de Pós-Graduação EAD (exceto o curso Gestão do Amanhã), inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.
- 6.3. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
- 6.4. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 70% do valor da hora/aula.
- 6.5. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo 42/2023 que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos de Pós-Graduação EAD, exceto o curso Gestão do Amanhã.
- 7.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link https://inscricoes.unicesumar.edu.br/ até o fim da vigência da campanha.

8. REGRAS E RESTRIÇÕES - PÓS-GRADUAÇÃO EAD

8.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Sua Carreira Merece Essa Chance – 42/2023.





- 8.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 14 de março de 2023 a 27 de março de 2023 (conforme Item 2).
- 8.3. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 3.1, exceto para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso e o curso Gestão do Amanhã.
 - 8.3.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 8.3.2. Polos internacionais **não** participam das condições desta campanha.
- 8.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 8.5. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 3.2.
- 8.6.Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 8.6.1. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha. Polos internacionais participam da Campanha para os cursos Pós-Graduação EAD.
- 8.7. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
 - 8.7.1. Para os cursos de Pós-Graduação EAD, os descontos dessa campanha não são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, exceto bolsas provenientes do canal de digital, call center ou polo.
- 8.8.Os descontos referentes à campanha, ofertados para os cursos de Pós-Graduação EAD, **não** são cumulativos com outras campanhas comerciais.
- 8.9. Os descontos referentes a campanha não serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 8.10. Os descontos dessa campanha não são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 8.11. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.





- 8.12. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 8.13. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 8.14. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 8.15. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 8.16. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 8.17. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 9.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 9.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 9.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 9.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 9.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.





- 9.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 9.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 9.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 9.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 14 de março de 2023. UniCesumar.